

c- as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalhos poderão ser compostos por pessoas físicas, não necessariamente membros de entidades que integram o Plenário do Comitê, ficando dispensada a organização tripartite.

2-**PLENÁRIO:** Órgãos do Estado, Prefeitos e Sociedade Civil Data: 31/03/2023 (sexta-feira)
Horário: às 10:00 h (dez horas)
Local: DAAE sito à rua Silveiras, 100 em Birigui

Artigo 2º - Na data da eleição do Plenário, Diretoria e Secretária Executiva para o período 2023-2025, formada a Assembleia com o Plenário em exercício, este deliberará qual segmento irá exercer as funções de Presidente e Vice-presidente, vedado o mesmo segmento exercer ambas as funções e definirá o Órgão Gestor de recursos hídricos que exercerá a função de Secretária Executiva;

Artigo 3º - Na data mencionada no artigo anterior, serão eleitos, em assembleias distintas:

I- ESTADO: onze representantes do Governo do Estado, sendo 1 (um) titular com 1 (um) suplente para cada vaga, com um voto cada vaga, de órgãos e entidades (secretarias, autarquias, fundações, companhias, institutos, empresas) cujas atividades envolvam questões relacionadas com recursos hídricos, designados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas na bacia hidrográfica do Baixo Tietê;

II- MUNICÍPIOS: eleição dos onze Prefeitos Municipais titulares, sendo 7 (sete) representantes dos municípios da margem esquerda do Rio Tietê e 4 (quatro) representantes dos municípios da margem direita do Rio Tietê, de tal modo que a composição final represente mais de 50% da população da Bacia do Baixo Tietê. Todos os demais prefeitos serão considerados SUPLENTEs conforme o Estatuto. O município será representado exclusivamente por seu Prefeito Municipal e os Prefeitos de cada margem elegerem seus respectivos representantes. Empates serão decididos pelo grupo.

III- SOCIEDADE CIVIL: onze representantes de organizações civis, sendo 1 (um) titular com 1 (um) suplente para cada vaga, onde o suplente poderá ser de outra entidade da mesma categoria, com um voto para cada vaga, escolhidos em reunião plenária das distintas categorias abaixo relacionadas:

- dois votos para entidades representantes de usuários de água do setor de saneamento básico;
- dois votos para entidades representantes de usuários de água do setor comercial e industrial;
- um voto para entidades representantes de usuários de água do setor rural;
- um voto para universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico privados, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
- dois votos para sindicatos profissionais, associações técnicas não governamentais que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-BT,
- três votos para entidades ambientalistas, consórcios intermunicipais e associações comunitárias, cooperativas e associações de recicladores que tenham atividade diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no território do CBH-BT.

DELIBERAÇÃO “ad referendum” CBH-BT nº 203/2022 de 03/10/2022 – retifica Deliberação CBH-BT nº 191/2021 de 30/06/2021.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, observando dispositivo do MPO que não admite o oferecimento de contrapartida através de outros financiamentos, DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração de objeto referente a Galeria de Águas Pluviais de Araçatuba, aprovada inicialmente através da Deliberação CBH-BT nº 191/2021 de 30/06/2021, que passa a vigorar como segue:

PDC 3 Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas

PM ARAÇATUBA	Dissipador de Energia (escada Hidráulica) no Bairro Nova York – Rua José do Patrocínio.	461.804,69	82,9	94.960,92	17,1	556.765,61	3,3
Total		461.804,69		94.960,92		556.765,61	

Art. 3º - Esta deliberação estará disponível no site www.sigrh.sp.gov.br, aba do CBH-BT, Deliberações” e será publicado no D.O.E.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. nº 021/2023
Designação da Sra. Suely Ferreira Lino Pontalti junto a Parque Estadual Furnas de Bom Jesus.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:
1. Designar a Sra. Suely Ferreira Lino Pontalti, R.G. nº 5.077.069, para responder pelo expediente do Parque Estadual Furnas de Bom Jesus, no período de 03/02/2023 a 17/02/2023, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/02/2023.

Portaria F.F. nº 022/2023
Designação da Sra. Mari Luciane Moreira Pereira junto ao Setor de Receita.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:
1. Designar a Sra. Mari Luciane Moreira Pereira, R.G. nº 9.601.850, para responder pelo expediente do Setor de Receita, no período de 23/02/2023 a 09/03/2023, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor na data de 23/02/2023.

Portaria F.F. nº 023/2023
Designação da Sra. Vanessa Cordeiro junto a Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

RESOLVE:
1. Designar a Sra. Vanessa Cordeiro, R.G. nº 32.175.344-6, para responder pelo expediente da Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul, no período de 01/02/2023 a 20/02/2023, por motivo de férias do titular.

2. A presente Portaria entra em vigor nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2023.

Portaria F.F. nº 024/2023
Assunto: Designação do Sr. João Ivomar de Araújo junto ao Parque Estadual Ilhabela.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF nº 0276/2018.

I- O Presidente, caso seja definido que será um dos onze Prefeitos Titulares eleitos, ele será escolhido pelo voto de todos os prefeitos presentes. Os votos poderão ser secretos por decisão da maioria.

II- O Vice-presidente, caso seja definido que será um dos onze membros Titulares eleitos da Sociedade Civil, ele será escolhido pelos votos de todos os TITULARES e SUPLENTEs eleitos do segmento da Sociedade Civil.

III- O Secretário Executivo e Secretário Executivo Adjunto, ambos do mesmo órgão, serão indicados pelos representantes do Estado.

§ 1º- a participação no plenário é conferida às pessoas jurídicas que indicarão as pessoas físicas para representá-las;

§ 2º- na hipótese de não preenchimento de vaga durante o processo eleitoral do grupo de representantes, o próprio grupo, definirá o preenchimento;

§ 3º- só poderão pleitear assento com direito a voto no Plenário do CBH-BT, as entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas há mais de 2 (dois) anos com comprovada atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente realizados na bacia do Baixo Tietê e previamente inscritas até o dia 15/03/2023 e habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º- cada entidade e cada representante de entidade poderá assumir uma única vaga durante a gestão.

§ 5º- Ocorrendo empate no número de votos válidos entre entidades civis concorrentes, vencerá aquela que tiver mais tempo de existência, comprovada pela ata de fundação.

§ 6º- Cada entidade só poderá se inscrever em um dos setores, de acordo com a sua atividade principal, prevista em Estatuto.

§ 7º- Para cada setor só podem votar aqueles que estão inscritos no respectivo setor.

Artigo 4º - A COMISSÃO ELEITORAL será composta por 3 (três) membros que atuam na Secretaria Executiva do CBH-BT e terá atribuição de verificação dos documentos encaminhados, das indicações setoriais e dos representantes da Sociedade Civil e pela anotação dos resultados das eleições.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de publicação na aba “deliberações”, do site www.sigrh.sp.gov.br, CBH-BT.

DELIBERAÇÃO CBH-BT nº 204/2022 de 31/10/2022 - Aprova o RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE 2022 – ano base de 2021 da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê, criado e instalado segundo a Lei 7663/91, em 26/08/1994, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 26, inciso VII e outros da Lei 7663/91 que diz que compete ao Comitê apreciar o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando os estudos elaborados e a apreciação pela CT-Planejamento e Avaliação sobre o Relatório de Situação, Planilhas, Anexos e Comentários,

Considerando as recomendações efetuadas pela CT-PA e incorporadas ao Relatório, DELIBERA:

Art. 1º- Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia do Baixo Tietê versão 2022-ano base 2021, conforme anexo padrão da CRHi.

Art. 2º- A secretaria executiva deverá disponibilizar uma versão digitalizada no site do SIGHRH e enviar cópia digitalizada para a CRHi.

Art. 3º- Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

A CETESB para dar cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, faz publicar as decisões dos pedidos de supressão de vegetação natural do Estado de São Paulo, posição em 07.02.2023, no âmbito do Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL:

SIGLA	ANO PROC.	Nº PROC.	INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO(S)	SITUAÇÃO	ANO DOC	Nº DOC	DATA EMISSÃO
Cetesb	2019	105								
e-ambiente	2019	13226	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAIÁ	Sítio Bom Viver	Pedra Branca	SALTO	Autorização	2022	91912	29/12/2022
Cetesb	2022	277								
e-ambiente	2022	76561	CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.	Rua Gomes Carvalho, 1996	Socorro	SÃO PAULO	Autorização	2023	7791	03/02/2023

Arquivamento IL 002/2023

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado, considerando o teor do Parecer Técnico nº 02/22/IL0H, de 26/01/2023:

Processo nº: 013/2021 (094572/2020-70)
Interessado: Prefeitura do Município de Louveira
Empreendimento: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO Córrego Rainha/BURACÃO Município(s): Louveira/SP

Arquivamento IL 003/2023

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado, considerando o teor do Parecer Técnico nº 02/22/IL0H, de 26/01/2023:

Processo nº: 013/2021 (098369/2021-15)
Interessado: Prefeitura do Município de Louveira
Empreendimento: OBRAS DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO Córrego Rainha/BURACÃO Município(s): Louveira/SP

Arquivamento IL 004/2023

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SP - torna público que o processo abaixo relacionado foi arquivado, considerando o teor do Parecer Técnico nº 15/23/ILE, de 03/02/2023:

Processo nº: 375/2022 (104003/2022-67)
Interessado: CAELUM Participações
Empreendimento: TERMINAL LOGÍSTICO GLP GUARULHOS Município(s): Guarulhos/SP

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA

DIVISÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA – DER.11.
Despachos do Diretor Regional de 07/02/2023.
À página 15 do Protocolo nº DERSP-PRC-2023/01123, foi RATIFICADO o Ato da Diretora do SA.11, e pagina 17, que autorizou para pagamento de notas de empenho e sub-empenho de despesas com taxas de Assunto: IPTU de Araçatuba e Penápolis, bem como a despesa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser empenhada para o exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS

DÉCIMA QUARTA DIVISÃO REGIONAL DE BARRETOS
Despacho do Diretor Técnico de Divisão - DR.14, de 03/02/2023
As fls.24, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o ato da Senhora Diretora do SA.14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso XXII, do aludido diploma legal, da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica para as dependências da Sede da DR.14, no exercício de 2023, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
Despacho do Diretor Técnico de Divisão - DR.14, de 03/02/2023

As fls.25, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o ato da Senhora Diretora do SA.14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 25, do aludido diploma legal, do SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS, responsável pelo fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências da Sede da DR.14, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Despacho do Diretor Técnico de Divisão - DR.14, de 03/02/2023

As fls.23, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o ato da Senhora Diretora do SA.14 que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso II, do aludido diploma legal, da VIVO - TELEFÔNICA BRASIL S.A., concessionária responsável pelo fornecimento de telefonia, no município de Barretos/SP, das linhas 3322-0126 e 3322-3364 instaladas nas dependências da Sede da DR.14, no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

Dispensa de Licitação DERSP-PRC-2023/00656 ratificado as fls. 10, pelo Superintendente ato do Diretor da Divisão Regional da Grande São Paulo – DR.10, que autorizou a contratação direta com a empresa ENEL Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo - para atender às despesas com iluminação pública na Rodovia Raposo Tavares, Cotia, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00, exercício de 2023.

Dispensa de Licitação DERSP-PRC-2023/00650 ratificado as fls. 10, pelo Superintendente ato do Diretor da Divisão Regional da Grande São Paulo – DR.10, que autorizou a contratação direta com a empresa ELEKTRO Redes S/A para atender às despesas com utilidade pública no valor estimado de R\$ 220.000,00, exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E DE AUTORIZAÇÃO
* PROTOCOLO: DER/905476/2022
* T.C.A: Nº 016/2023
* Interessado: JOSILDA CORINA DA SILVA, RG.: 36.562.932-7, CPF: 391.083.254-72;
* Objeto: Instalação de uma barraca destinada à venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local: Estrada SP-222 - Trecho: Biguá/Iguape - Km: 09+000 m. - lado esquerdo;
* Prazo: A presente Autorização é concedida pelo prazo de 02 anos, e poderá ser cancelada na forma prevista nas Normas pertinentes, mediante simples notificação ao interessado. A construção da barraca será às expensas do interessado, conforme projeto de box padronizado em fls.16 da Seção 3.09 do Manual de Normas e sem ônus para o DER,
* Data de Assinatura: 06/02/2023.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 3, de 31 de janeiro de 2023

Procede à designação que especifica, no âmbito da Casa Civil, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Comunicação e Secretaria de Negócios Internacionais A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam designadas:
I - a Chefia da Assessoria Jurídica do Gabinete para responder pela Chefia da Consultoria Jurídica da Casa Civil;
II - a Consultoria Jurídica da Casa Civil para exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, à Secretaria de Comunicação e à Secretaria de Negócios Internacionais.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Resolução PGE nº 4, de 3 de fevereiro de 2023

Institui Grupo de Trabalho para analisar a Resolução PGE nº 27, de 20 de novembro de 2020, e a Portaria SubG-CTF nº 20, de 4 de dezembro de 2020, que disciplinam a transação tributária, bem como a Portaria SubG-CTF nº 14, de 24 de julho de 2021, que regulamenta o negócio jurídico processual.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41 e seguintes da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, bem como no artigo 190 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PGE nº 27, de 20 de novembro de 2020, na Portaria SubG-CTF nº 20, de 4 de dezembro de 2020, que disciplinam a transação tributária, bem como a Portaria SubG-CTF nº 14, de 24 de julho de 2021, que regulamenta o negócio jurídico processual;

CONSIDERANDO a necessidade de aferição dos efeitos dos referidos institutos na arrecadação dos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento dos atos normativos dos referidos institutos com vistas ao incremento dos índices de arrecadação dos débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e apresentar propostas de aperfeiçoamento dos atos normativos relativos à transação tributária e ao negócio jurídico processual, no âmbito do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado:

- Alexandre Aboud e Mariana Rosada Pantano, que coordenarão os trabalhos;
- Elaine Vieira da Motta;
- Cassiano Luiz Souza Moreira;
- Alcione Benedita de Lima;
- Fabio Augusto Daher Montes;
- Volker Volanin Bicalho.

§ 1º - O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal poderá aumentar a composição do Grupo de Trabalho disponibilizando até 3 (três) vagas destinadas a Procuradores do Estado classificados na respectiva área de atuação, que serão selecionados conforme critérios definidos em portaria.

§ 2º - O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas, bem como da sociedade civil, além de pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir efetivamente para o exame da matéria.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá concluir o estudo e apresentar relatório final, acompanhado das propostas de alteração dos atos normativos ao Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação desta resolução.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por decisão do Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, mediante justificativa dos Coordenadores.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho criado por esta resolução constitui serviço relevante para efeito de promoção na carreira.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA FISCAL

GABINETE DA PROCURADORIA FISCAL

Portaria da Procuradoria do Estado, respondendo pelo expediente da Procuradoria Fiscal, de 07/02/2023
TORNANDO SEM EFEITO, a portaria publicada no DO. de 25/01/2023, na parte que credenciou como estagiários, os estudantes de Direito: Larissa Beatriz Zerbiniati RG. 38.270.686-9, Gabriella Santos Soria de Souza Pinto RG. 37.981.649-0, Ana Luiza Evangelista Galvane RG. 59.386.7750, Rebeca Gratão Piagno, RG. 58.861.511-0, Hélio de Godoy Pereira RG. 7152077, Rafaela Manzanares Tupinambá e Oliveira RG. 53.885.970-2, Bruna Alves da Silva RG. 39.314.065-9, Sarah de Azevedo da Rocha RG. 60.205.875-2, Laura Yutco Dantas RG. 3259347, Sophia de Luca Tavares do Vale RG. 18.115.241(Portaria GPF-010/2023).

PROCURADORIA JUDICIAL

Portaria da Procuradoria do Estado Respondendo pelo Expediente da Chefia, de 07-02-2023

Cancelando, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010, a credencial dos estagiários da Procuradoria Judicial, outorgada aos estudantes de Direito: Graziela da Silva Barbosa, RG. 49.691.195-8, a partir de 06-02-23;
Igor Alves dos Santos, RG. 52.162.850-7, a partir de 02-01-23;
Nicolas Gomes Dias, RG. 38.947.774-6, a partir de 09-01-23;
Patrícia Constantino da Silva, RG. 27.685.674-0, a partir de 06-02-23.